



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 258/74

Institui pensão para viúvas de funcionários do quadro de servidores desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas pensões para viúvas de servidores do quadro do Funcionalismo desta Municipalidade, a base de 25% sobre o salário mínimo regional, com Vigência comincidente e revisão salarial de acordo com as alterações salariais que são efetuadas em benefícios dos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, anualmente.

§ Único - Para que a viúva anfrira as vantagens desse Artigo é imprescindível, apresentar requerimento instituindo-se com a Certidão de Casamento, ou atestado de que conviveu com o funcionário extinto durante um período superior a 60 meses (5 anos) e atestado de óbito, de acordo com as exigências da Lei.

Art. 2º - Aos menores, filhos de ex-funcionários que faleceram em pleno exercício da função, ou mesmo na inatividade, será pago o salário família à mesma base dos filhos de funcionários da ativa.

Art. 3º - Para financiar as despesas oriundas desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir os Créditos Especiais que se tornarem necessários para pagamento no corrente exercício.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir na proposta orçamentaria para 1975, os recursos suficientes ao pagamento das despesas com pensões criadas através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Abril de 1974.

João Victorino de Menezes

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretário



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

Continuação:

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que a presente Lei, sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada em terceira e última discussão por unanimidade dos Vereadores presente à Sessão de 28-05-74.